



24ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Corretores de Imóveis**  
Estado de Rondônia



CRECI-RO

**PORTARIA CRECI/RO Nº 040/2019**

**Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços – COREMAS, no âmbito do Creci 24ª Região, Rondônia, e dá outras Providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE RONDÔNIA – CRECI 24ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 6.530/78, Decreto 81.871/78 e o artigo 10º, I, do Regimento Interno em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços – COREMAS, no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 24ª Região, Rondônia, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, dos serviços executados por Pessoas Físicas ou Jurídicas, bem como os materiais ou bens permanentes adquiridos.

**Art. 2º - ESTABELEECER** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- a) Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os serviços executados, os materiais entregues pelos contratos em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- b) Solicitar a indicação de colaborador habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido, quando for o caso;
- c) Rejeitar o(s) serviço(s) ou material(is) sempre que estiver(em) fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a proposta apresentada na fase de aquisição;



24ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Corretores de Imóveis**  
Estado de Rondônia



CRECI-RO

d) Certificar o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de serviço(s) ou material(is).

**Art. 3º - NOMEAR**, para comporem a referida comissão, os seguintes colaboradores:

<b>Colaborador(a)</b>	<b>Função</b>	<b>CPF</b>
Atilio Brandao Rodrigues	Assistente Administrativo	758.828.412-91
Ademir Lima Gonçalves	Supervisor de Serviços Gerais	348.486.222-04
Helena Macedo da Silva	Zeladora	422.241.282-15

**Art. 4º** - Nenhum material ou bens deverá ser liberado antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

  
**Júlio César Pinto**  
Presidente

  
**Valdelene Maria Aguida de Melo**  
Diretora Secretária